MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

1.1 - Item 01 - Do Objeto
1.2 - Item 02 - Condições de Participação
1.3 - Item 03 - Da Representação e do Credenciamento
1.4 - Item 04 - Da Apresentação dos Envelopes
1.5 - Item 05 - Do Envelope "Proposta de Preços"
1.6 - Item 06 - Do Envelope "Documentos de Habilitação"
1.7 - Item 07 - Da Sessão do Pregão
1.8 - Item 08 - Dos Recursos
1.9 - Item 09 - Impugnação ao Edital
1.10 - Item 10 - Critério de Julgamento
1.11 - Item 11 - Do Reajuste e do Pagamento
1.12 - Item 12 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
1.13 - Item 13 - Das Sanções Administrativas
1.14 - Item 14 - Condições Para Contratação
1.15 – Item15 - Disposições Gerais

02 - Anexos

2.1 – Anexo I - Carta de Credenciamento
2.2 – Anexo II - Declaração de Habilitação
2.2 – Anexo III - Termo de Referência
2.3 – Anexo IV – Minuta de Contrato
2.4. - Anexo V - Modelo de Proposta de Preço
2.5. – Anexo VI – Declaração que não emprega menor

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013.

Processo nº 137-2013

Assunto: **Contratação de serviços com hospedagem, tipo apartamento c/ ar condicionado, televisão e café da manhã, para a manutenção de diversas Secretarias da Administração Municipal, no período de janeiro a 31 de dezembro de 2014.**

A Pregoeira do Município de Corumbaíba de Goiás, devidamente designado pelo Decreto nº 244-2013 de 07 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, às **13h00min** do dia **16 do mês de dezembro de 2013**, na sede da Prefeitura, sito a Rua Simon Bolívar, nº 58, Bairro Centro, Corumbaíba – GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** esclarecendo que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e LC 123/06, pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade a contratação de serviços com hospedagem, tipo apartamento c/ ar condicionado, televisão e café da manhã, para a manutenção de diversas Secretarias da Administração Municipal, no período de janeiro a 31 de dezembro de 2014, conforme especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou

publicação em órgão da imprensa oficial ou **por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente**.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa:

2.6.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou recuperação de crédito judicial ou extrajudicial;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e cópia do Estatuto ou Contrato Social.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de que reúne as condições de habilitação – Anexos I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame. **A carta de credenciamento não substitui a procuração, mesmo estando com poderes para participar da licitação e firma reconhecida da assinatura do representante legal.**

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao

direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. **Por ocasião da participação neste certame, deverá a licitante trazer a declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, devendo ser apresentada** fora **dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, devendo ainda estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.**

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPO DE CORUMBAÍBA
Pregão nº 039/2013
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA
Pregão nº 039/2013
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará à carta-proposta que deverá:

5.1.1. Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.4. Conter descrição precisa do objeto, indicando quando possível a marca, validade e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as

especificações do Anexo III – Termo de Referência.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive o motorista e operador, se for o caso.

a. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais. As empresas goianas, assim como as demais empresas, deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

a.) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b.) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
c.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d.) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
e.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
f.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão

expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

g.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

h.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT. (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011);

j.) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

k.) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;

6.2. Os documentos extraídos por via INTERNET poderá ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada. Se todas as proponentes estiverem inabilitadas (documentação) ou desclassificadas (propostas), poderá ser aplicado o artigo 48 §3.º da Lei de Licitações.

6.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4. Cumprido o Item **7.3**, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço, por lote.

7.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, por lote, e aquelas que tenham valores sucessivos e **superiores em até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6**,** ou a critério do Pregoeiro, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, por lotes subseqüentes, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. A diferença mínima de lance será fixada pelo pregoeiro, podendo ser aumentada durante a sessão do pregão.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **7.11,** caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

7.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas,

exclusivamente pelo critério de menor preço, por lote.

7.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo a Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.19.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.19.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.19.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.24. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.25. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o

objeto deste Pregão.

7.26. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.27. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.28. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

7.29. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

8.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento

as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar **menor preço por item.**

11. DO PAGAMENTO

11.1. Homologada a licitação, após a entrega do material adjudicado, deverá ser protocolizado perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 10 (dez) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), através de depósito Bancário.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

11.4. Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de contas, que deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês.

11.5. A fatura apresentada deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de autorização para abastecimento, devidamente assinados pelo servidor da PREFEITURA, que recebeu o objeto.

11.6. A PREFEITURA somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

11.7. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros previstos no orçamento operacional da PREFEITURA.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento da Administração publica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **04**, subfunção **122**, programa **0003**, atividade **2004**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **04**, subfunção **122**, programa **0003**, atividade **2008**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **04**, subfunção **122**, programa **0004**, atividade **2018**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **08**, subfunção **244**, programa **0010**, atividade **2022**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **10**, subfunção **302**, programa **0014**, atividade **2301**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **12**, subfunção **361**, programa **0017**, atividade **2034**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **15**, subfunção **452**, programa **0022**, atividade **2047**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **26**, subfunção **782**, programa **0026**, atividade **2058**, elemento **3.3.90.39-80**.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

13.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

13.3 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

14.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.4. O contrato será firmado pelo período de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado à PREFEITURA, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 08:30 horas. Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais,

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

15.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Corumbaíba, sito a Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba – GO , ou por meio do Fax: (064)- 9279-6421.

15.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Corumbaíba - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Corumbaíba/Goiás, 29 de novembro de 2013.

MARIA INÊS DA SILVA
PREGOEIRA

De Acordo:

ELIS CARLOS PIMENTA DE OLIVEIRA

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba – GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial em epigrafe, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

(CIDADE), / /

Assinatura
Nome do Representante Legal

CARIMBO CNPJ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Justificativa:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender as necessidades do Poder Executivo no tocante a contratação de serviços com hospedagem, tipo apartamento c/ ar condicionado, televisão e café da manhã, para a manutenção de diversas Secretarias da Administração Municipal, no período de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

2. Objeto:

Contratação de empresa para a contratação de serviços com hospedagem, tipo apartamento c/ ar condicionado, televisão e café da manhã, para a manutenção de diversas Secretarias da Administração Municipal, no período de janeiro a 31 de dezembro de 2014, conforme descrição técnica e normas contidas neste Termo, especialmente no seu item 3 (três).

3. Quantidade, especificação técnica dos produtos a serem adquiridos:

PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	**PERNOITE, APTO C/ AR CONDICIONADO, TELEVISÃO E CAFÉ DA MANHÃ.**	UN	567

4. Estimativa de custos:

De acordo com a Cotação prévia realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura e que faz parte integrante deste Termo, o valor-base estimado para a contratação de hospedagem é de R$ 48.195,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

5. Das condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à entrega dos produtos/serviços, em Cheques ou Ordem Bancária, após a emissão Da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato resultante deste Procedimento.

6. Dos Deveres da Contratante:

2.1. Para fornecimento dos produtos/serviços resultantes deste Procedimento, será celebrado o Contrato de Fornecimento específico;
2.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do Contrato mencionado no item anterior, através de servidores previamente autorizados.
2.3 – Os produtos/serviços serão requisitados pelo município por meio de Ordem de Fornecimento, sem nenhum custo adicional.;
2.4 - A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo.
2.5 - A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
2.6 - Os materiais/serviços Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;
2.7 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
2.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.
2.9 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Corumbaíba ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
2.10 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
2.10.1 – Atestar as faturas/notas fiscais oriundas da execução do objeto deste Termo;
2.10.2 – Efetuar os pagamentos devidos em duas parcelas, sendo a primeira imediatamente após o evento e a segunda quinze dias após a primeira;
2.10.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7. Dos deveres da Contratada:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1 – Cumprir o objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos na Proposta de preços;
6.2 - Cumprir o objeto do presente Termo de Referência, com estrita observância das especificações técnicas nele contidas, no Edital de Licitação e também na legislação em vigor.
6.4 – Atender prontamente ás exigências da Prefeitura, em estrita observância ao disposto neste Termo de Referência;
6.5 – Fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer item que componha o objeto deste Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou que se apresentarem fora dos padrões de uso seguro por parte daqueles que deles forem se utilizar.

Corumbaíba, 29 de novembro de 2.013.

MARIA INÊS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS,** através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF nº , legalmente representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com Inscrição no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Setor XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXXX, representante XXXXXXXXXXX, portador da CI/RG nº XXXXXXXXXX – XXXXXXXX – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXX, Nº XXXXXXX, Setor XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 000/2013, de xx de xxxxx de 2013, estando o presente instrumento sujeito às normas das Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.883/98 e nº 9.648/98 e suas alterações, com como às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, o material do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **0XX/2013**, homologado em xx de xxxxxx de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O preço contratual é fixo não podendo haver alteração durante a vigência do contrato, com preço de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pela PREFEITURA, mediante comprovação que ateste a entrega do produto, é apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O órgão da fiscalização terá 02 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela **CONTRATADA,** para conferência das faturas,

compatibilizando-a com os dados e preços constantes do contrato, bem como da documentação hábil da cobrança.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas e previdenciária que correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do presente instrumento e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes e atendendo às necessidades da Administração Municipal, observado a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES: A CONTRATADA**,** na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta de preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

Parágrafo Segundo: A multa aplicada será descontada da fatura da CONTRATADA**,** ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o valor total do contrato nos seguintes percentuais:

a) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de interrupção injustificada de fornecimento do objeto;

c) 1% (um por cento) para cada dia que exceder a interrupção acima de dez dias;

d) 0,1% (um décimo por cento) para cada inadimplência não prevista nas alíneas anteriores.

Parágrafo Quarto: As sanções dispostas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", da Cláusula Sexta, poderá ser também aplicada caso a CONTRATADA tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal nos recolhimentos de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta cotação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo único: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, transferi-lo a terceiros sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa

decorrente da celebração do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício financeiro de 2014, na seguinte dotação:

- **04**, subfunção **122**, programa **0003**, atividade **2004**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **04**, subfunção **122**, programa **0003**, atividade **2008**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **04**, subfunção **122**, programa **0004**, atividade **2018**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **08**, subfunção **244**, programa **0010**, atividade **2022**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **10**, subfunção **302**, programa **0014**, atividade **2301**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **12**, subfunção **361**, programa **0017**, atividade **2034**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **15**, subfunção **452**, programa **0022**, atividade **2047**, elemento **3.3.90.39-80**;
- **26**, subfunção **782**, programa **0026**, atividade **2058**, elemento **3.3.90.39-80**.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXX , designado como responsável pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O responsável pela fiscalização verificará se o material fornecido pela CONTRATADA confere com a descrição constante da proposta-detalhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de três dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbaíba-GO, xxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxx de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____

CPF N°

2 . _____

CPF N°

ANEXO V –

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Município de Corumbaíba
A/C Comissão Permanente de Licitação – CPL.
NESTA.

REF.: Proposta para o **Pregão Presencial 039/2013**

Prazo: 60 (Sessenta) dias

Objeto: contratação de serviços com hospedagem, tipo apartamento c/ ar condicionado, televisão e café da manhã, para a manutenção de diversas Secretarias da Administração Municipal, no período de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Em atenção ao assunto tratado em referência, vimos apresentamos a V.Sa, a nossa proposta comercial para o objeto do respectivo Pregão Presencial, sendo:

Item	Qt.	Und.	Especificação	Marca	R$ Unt.	R$ Total
1	567	UN	**PERNOITE, APTO C/ AR CONDICIONADO, TELEVISÃO E CAFÉ DA MANHÃ.**			

TOTAL GLOBAL: R$

Validade da proposta:
Condições de pagamento:
Prazo de entrega do objeto:
Garantia do veículo:

Local e data

Representante legal

ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO
(papel timbrado)

Ref. do Pregão Presencial 039/2013

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

local e data

representante legal